



## Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS	
5.105	011	1

LEI MUNICIPAL Nº 5.105

**EMENTA: ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 4.961 DE 05 DE SETEMBRO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte lei:

**Artigo 1º** - O artigo da 1º da Lei Municipal nº 4.961, de 05 de setembro de 2013, passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 1º - Passa a denominar-se **Creche Municipal Geralda Pereira Lopes**, a Creche Municipal Mundo Colorido, situada à Rua Deodoro da Fonseca nº 23, no bairro Dom Bosco - Volta Redonda - RJ”.*

**Artigo 2º** - A Secretaria Municipal de Educação tomará as providências necessárias à implementação do que dispõe esta Lei.

**Artigo 3º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 04 de novembro de 2014.

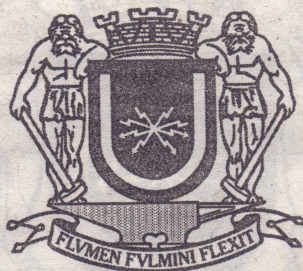
  
**ANTÔNIO FRANCISCO NETO**  
Prefeito Municipal

Mensagem nº 013/14  
Autor: Prefeito Municipal

“PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
VOLTA REDONDA EM DESTAQUE” Nº 12631  
DE 06 / 11 / 2014



**VOLTA REDONDA EM DESTAQUE**



Prefeitura Municipal de Volta Redonda  
**Poder Executivo**

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 5.105**

EMENTA: ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 4.961 DE 05 DE SETEMBRO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - O artigo da 1º da Lei Municipal nº 4.961, de 05 de setembro de 2013, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º - Passa a denominar-se Creche Municipal Geralda Pereira Lopes, a Creche Municipal Mundo Colorido, situada à Rua Deodoro da Fonseca nº 23, no bairro Dom Bosco - Volta Redonda - RJ”.

Artigo 2º - A Secretaria Municipal de Educação tomará as providências necessárias à implementação do que dispõe esta Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 04 de novembro de 2014.

**ANTÔNIO FRANCISCO NETO**  
Prefeito Municipal